



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

PROJETO DE LEI Nº 06/2022

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 58/2022
PROTOCOLADO
Em: 11.02.2022 às: 12:32
SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar Servidores, para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, regidos no que couber, pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014, para atendimento das atividades emergenciais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o seguinte cargo e função:

Nº	Denominação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
05	Atendentes de Creche	40 h	1.276,47

§ 1º - A contratação de que trata a presente lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

§ 2º A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o "caput" deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente à jornada de trabalho contratada.

§ 3º A Contratação de duas Atendentes de Creche será pelo período do ano letivo de 2022 a as demais terão duração pelo período que perdurar o afastamento da servidora Juliana Stadiotti que está em Licença Maternidade, Renata Lúcia Sherer e Ionara Soares Machado que estão em Licença Interesse.

§ 4º Os servidores contratados terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma da Lei Municipal 1.783/97 e 2.792/2012, observando-se o Laudo Pericial do município.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa e os servidores contratados nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º Para a realização da contratação temporária será utilizada a banca de candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Atendente de Creche, dispensando-se Processo Seletivo.

Art. 4º As contratações a que se refere a presente Lei, poderão ser canceladas a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional e ao interesse público.

Art. 5º Servirá de recurso para cobertura da presente Lei, as dotações orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução.

Art. 6º As disposições nesta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual (Lei Municipal nº 3503/2021) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3527/2021), vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 de fevereiro de 2022.

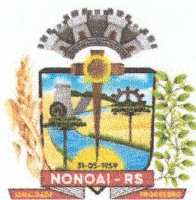
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

31-05-1959

NONOAI - RS

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

No momento em que os cumprimentamos, encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo autorizar o Município a contratar emergencialmente 05 (cinco) Atendentes de Creche 40 horas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria de Educação e Cultura, em razão da necessidade da contratação emergencial de duas Atendentes de Creche durante o ano letivo de 2022 para atender a necessidade exclusiva deste período letivo a as demais terão duração pelo período que perdurar o afastamento da servidora Juliana Stadiotti que está em Licença Maternidade, Renata Lúcia Sherer e Ionara Soares Machado que estão em Licença Interesse.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Nonoai/RS, 08 de Fevereiro de 2022.

À

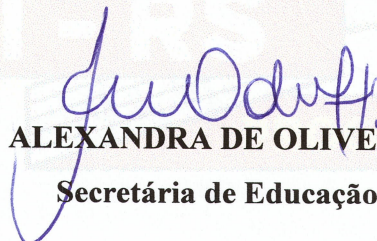
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NESTA CIDADE

Através do presente, solicitamos a contratação de 05 (cinco) Atendentes de Creche, conforme segue:

- 02 Atendentes de Creche tendo em vista o retorno em turno integral, o aumento expressivo de alunos de 0 a 3 anos e ao atendimento aos alunos com necessidades especiais;
- 01 Atendente de Creche em substituição à Licença Interesse de Renata Lúcia Scherer;
- 01 Atendente de Creche em substituição à Licença Maternidade de Juliana Stradiotti;
- 01 Atendente de Creche em substituição à Licença Interesse de Ionara Soares Machado.

Sem mais e contando com o pronto atendimento,

ATENCIOSAMENTE


ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação